



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2015

DECRETO MUNICIPAL N.º 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Assegura aos usuários do SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado o fornecimento imediato de certidão ou documento equivalente comprobatório do não atendimento e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as obrigações firmadas no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA celebrado nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.28.200.000171/2014-50 em trâmite no Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Caicó, proposto pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador da República BRUNO JORGE LAMENHA LINS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município não atendidos no serviço de saúde solicitado o fornecimento imediato de certidão ou documento equivalente comprobatório do não atendimento.

§ 1º. Na certidão ou documento equivalente deverá constar: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento.

§ 2º. A certidão ou documento equivalente deverá ser disponibilizada sempre que solicitada pelo usuário.

Art. 2º. É dever da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do seu quadro de servidores, a garantia do direito previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento manter um registro permanente das certidões negativas fornecidas em cada unidade de saúde, consolidando tais informações em relatórios mensais a serem arquivados na própria secretaria.

Parágrafo único. Os relatórios mensais deverão ser disponibilizados sempre que solicitado.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deverá dar publicidade ao direito garantido através do presente Decreto, inclusive divulgando a informação em local visível das salas de recepção de todas as unidades públicas de saúde, inclusive

hospitais públicos, unidades de pronto atendimento, postos de saúde, postos do programa “Saúde da Família” e outras eventualmente existentes.

Art. 5º. A negativa de fornecimento de certidão ou documento equivalente por funcionário público deverá ser imediatamente comunicada à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para a adoção das providências cabíveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 10 de fevereiro de 2015. 56.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:431FFB58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2015. Edição 1349

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>